



O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 25 de julho de 2022.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO Nº 191/2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 029/2021-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000005753-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Esgotec Serviços de Transportes Ltda.

5.OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM, relativo à prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Estação de Tratamento de Efluentes - ETE nos prédios Edifício Desembargador Arnaldo Péres e Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, com capacidade de 60m³ / dia, cada ETE, com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários; A inclusão da Cláusula TRIGÉSIMA ao Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, I, a, ambos da Lei 8.666/93, bem como na Resolução nº 008/2021-TJAM e demais fundamentos supramencionados.

7.VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 47.898,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.991,50 (três mil, novecentos e noventa e um reais, e cinquenta centavos), para os serviços de manutenção corretiva e eventual reposição de peças, sob demanda.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001569, de 15/07/2022, no valor de R\$ 19.425,30 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e trinta centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2022.

Manaus, 22 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 168/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o Parecer de ID 1700265 - JAUX3, e a Decisão de ID 1741156, nos autos de nº 0001673-02.2022.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** em face de **W. de O. C.** (001.375-7), servidor deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Designar a Exma. Sra. Juíza-Corregedora Auxiliar 3, **DRA. VANESSA LEITE MOTA**, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores JULIANA PINTO VILLARIM COUTINHO DE ALMEIDA, RONAN PINTO DE ALMEIDA, ROBERTO BRITO NETO, IVELI TEIXEIRA DAS NEVES e MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES, esta designada para secretariar os trabalhos.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.